

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO  
E  
ANTONIO MERCADO  
ADVOGADOS

Exp. Som. do Juiz de Direito da Vara Commercial

Diz, por seu advogado, o dr. Francisco de Tequeiros Rinaldi que e portador de duas letas de cambio pagaveis nesta Capital, sacadas por D. Silveira Correa e accitadas por Francisco Alvarenga - uma a 1 de Setembro de 1923, de sessenta e dois contos, novecentos e setenta e cinco mil e oito centos reis (62.975.800), a sessenta dias e a outra a 1 de Janeiro de 1923, de duzentos e cincoenta contos de reis (250.000.000), vencida a 30 de Dezembro do mesmo anno, ambas protestadas por falta de pagamento, em seus vencimentos, como tudo vê se dos docs. juntos. Sendo a cambial um titulo executivo e podendo as penhoras ser feitas em ferias, com o supp<sup>to</sup> requerer a V. Ex. se digue expedir mandado determinando que Francisco Alvarenga pague incontinenti a importancia d'aquellas duas letas de cambio, juros da mora e custas, e caso não o faça, se proceda a penhora, no resto dos autos do inventario judicial dos bens do finado Coronel Virgilio Rodrigues Alves que correm pelo cartorio do Escrivo do 5.º officio de Orlas e ao mesmo tempo, <sup>de 11.º do Poder Judiciario</sup> dos direitos que cabem ao mesmo Francisco Alvarenga e sua mulher D. Guillermina

Rodrigues Alves de Alvares, como herdeiros d'aquelle  
fuzado, sendo intimado a inventariante D. Maria  
Guilhermina de Oliveira Alves.

Protestam os supp<sup>es</sup> legitimados ao juri-  
sdição, requerer nova citação de Francisco Alvares  
para, na primeira audiência ven por se de a  
ação executiva, a ~~accusação do~~ ~~partora~~ e assignar  
se de o prazo legal para allegar os seus verba-  
gos. - para todos os demais termos do processo, até final  
Nestes termos

LP. que distribuiu  
e autada se de juri  
de juri